



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 157/2009 – São Paulo, quinta-feira, 27 de agosto de 2009

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- 50043/09-UMED - EVERTON ALEXANDRE VIEIRA, no dia 24.08.2009;
- 02861/95-UMED - HELENA FUMIKO ROCHA MARMO, no dia 25.08.2009;
- 53096/99-UMED - JOÃO FABIO PINTO CESAR KAIRUZ, no período de 20.08 a 03.09.2009;
- 50257/00-UMED - MARCIA VIEIRA PEREIRA DE ALENCAR, nos dias 24 e 25.08.2009;
- 04237/94-UMED - SILVANA CAMELLO DOS REIS MOREIRA, no período de 24.08 a 26.08.2009;
- 50041/00-UMED - SONIA MARIA HENNIES LEITE, no período de 25.08 a 28.08.2009.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 03856/94-UMED - ADELAIDE MARISA MIKI ARAE, no dia 24.08.2009;
- 08635/94-UMED - AIRTON SILVA, no período de 19.08 a 02.09.2009;
- 52743/98-UMED - CRISTIANE ANDREOSI BUENO, no período de 14.08 a 28.08.2009;
- 50095/02-UMED - MARCO ANTONIO LOURENÇO DA SILVA, nos dias 25 e 26.08.2009;
- 00650/96-UMED - MARIA APARECIDA TOALIAR, no período de 24.08 a 27.08.2009;
- 50397/01-UMED - ROSANGELA MARIA PEDROSO, no período de 25.08 a 28.08.2009;
- 01889/95-UMED - ROSVANY TEREZINHA CORDEIRO, no período de 17.08 a 21.08.2009.

Concedendo licença para tratamento de saúde, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

- 50327/07-UMED - EDUARDO SILVEIRA COSTA, no período de 08.08 a 09.09.2009.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

- 00952/94-UMED - CASSIA GARCEZ DE OLIVEIRA LEITE, no período de 24.08 a 28.08.2009.

DECISÕES PROFERIDAS PELA EXMA. SENHORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.

Processo nº 08019/09-SEGE

Interessada: ENY CAVALHEIRO BARBULIO

REVOGAR, a partir de 16/08/2009, a remoção concedida à servidora ANA PAULA MANTELLE SILVA E MELLO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, por meio da Portaria nº 5630, de 19/12/2008, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 22/12/2008, Caderno Administrativo, página 01.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal MARLI FERREIRA

Presidente

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PROVIMENTO 306, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre o funcionamento do Juizado Itinerante na 29ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no município de Pedro de Toledo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, ad referendum, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o previsto no parágrafo único, do artigo 22, da Lei 10.259, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o funcionamento do Juizado Especial em caráter itinerante;

considerando o disposto pela Resolução 143, de 19 de maio de 2004, que atribuiu a este Colegiado competência para administrar os Juizados Especiais Federais da Terceira Região;

considerando o estabelecido na Resolução 259, de 21 de março de 2005, alterada pela Resolução 335, de 06 de junho de 2008, deste Conselho;

considerando o Provimento 305, de 10 de junho de 2009, deste Conselho e os termos do Ofício 261/2009-sec/rImm JEF-Registro-SP,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Juizado Especial Itinerante na 29ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a ser realizado no município de Pedro de Toledo, no dia e local constante do quadro abaixo:

| Dia do Funcionamento | Local | Endereço para atendimento | Município |
|-----------------------------|---|--|------------------------|
| 28 de agosto de 2009 | Escola Estadual Otaviano Soares Albuquerque | Avenida Ariadne Guimarães de Carvalho, 155 - Centro | Pedro de Toledo |

Art. 2º Incumbe ao Juizado Itinerante o atendimento e informação às partes e procuradores, protocolo e coleta de dados para posterior inserção no sistema informatizado do Juizado Especial Federal Cível de Registro, com o processamento dos pedidos em autos eletrônicos.

Art. 3º O Juizado Itinerante será coordenado pelo Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Registro, e os trabalhos serão realizados por servidores com auxílio de estagiários, conciliadores e voluntários da comunidade.

Parágrafo único. A divulgação dessa modalidade de Juizado poderá ser efetuada por órgãos locais, sob a supervisão do Juiz que o presidir.

Art. 4º Determinar que o Juizado Especial Federal Cível de Registro apresente ao Gabinete da Coordenadoria dos Juizados da Terceira Região, relatório estatístico das atividades do Juizado Itinerante, contendo o número de ações propostas, discriminadas por assuntos, bem como o número final de atendimento.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

ATO Nº 423, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos anexos da Lei nº 11416/2006, "ad referendum", resolve

I - DEFINIR a área de atividade de 07 (sete) cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, criados pela Lei nº 10772, de 21 de novembro de 2003, conforme anexo I.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal MARLI FERREIRA

Presidente

ANEXO DO ATO Nº 423, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

ANEXO I

DEFINIÇÃO DE ÁREA DE ATIVIDADE DE CARGOS

| SITUAÇÃO ANTERIOR | | SITUAÇÃO NOVA | | |
|---------------------|------|---------------------|-------------------|------|
| Carreira | Qtde | Carreira | Área de Atividade | Qtde |
| ANALISTA JUDICIÁRIO | 03 | ANALISTA JUDICIÁRIO | Judiciária | 03 |
| TÉCNICO JUDICIÁRIO | 04 | TÉCNICO JUDICIÁRIO | Administrativa | 04 |

DECISÃO PROFERIDA PELA EXMA. SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.

Processo nº 2009.03.0106 -CJF (04353/09-SEGE)